

CONTRATO Nº 23/024-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus, Iguape, CEP 45.658-370, Ilhéus - BA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.066.716/0003-53, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003701-65, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018, nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 010/2022, devidamente homologado em 18/07/2022 pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI nº 00050616822), que originou a Ata de Registro de Preços, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003701-65, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição Microcomputador tipo Desktop 16Gb de RAM, SFF Com monitor de 21,5", com no mínimo 13.000 pontos no software passmark, com garantia de 36 meses onsite, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras 023934, no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II e na Ata de Registro de Preços que compõe o ANEXO III.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00063272990), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea "f", da Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término da garantia, a qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, o valor total de **RS 28.688,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 06/06/2022, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003701-65, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MINIMO 13.000 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	05	5.737,60	28.688,00
VALOR TOTAL (RS)				28.688,00

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GDP	RECURSOS PRÓPRIOS	121103010007 - COMPUTADORES E PERIFERICOS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §1º do art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
 - A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§ 10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas “a” a “d”, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

- a. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b. reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou

com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 16.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e. comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m. respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 16.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a. fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b. realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da **PRODEB** no prazo legal;
- d. disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e. liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f. comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g. cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

O regime de fornecimento da presente aquisição será único, conforme item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A **CONTRATADA** fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

a. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. **Marcus Grimaldi da Silva – Titular da Gerência de Produção (GDP), matrícula nº 92001339 e como Fiscal o Sr. Silvano Moura Lima – Titular da Coordenação de Atendimento e Entrega de Serviços (COATE), matrícula nº 92001384.**

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a. descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c. retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d. mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e. paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f. subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g. desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i. falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j. descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k. superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l. perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m. declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p. impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q. quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r. quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a. devolução da garantia, se houver;
- b. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- b. pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a. detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c. as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e. demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO IV deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO V – GARANTIA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Pela CONTRATADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7811 Fax (71) 3373-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ata de registro de preços com o vencedor do certame, visando aquisição de microcomputadores tipo *desktop*, microcomputadores tipo *notebook* e monitores de vídeo, com garantia técnica do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência, distribuídos em 4 (quatro) lotes distintos conforme abaixo:

- Lote 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MÍNIMO 13.000 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE
- Lote 02 – Monitor FHD 21,5
- Lote 03 - MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 8GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE
- Lote 04 – MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 16GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

1.2 Considerando que os bens que se pretende adquirir podem ser descritos de forma objetiva, bem como, que são amplamente ofertados pelo mercado, os mesmos podem ser enquadrados como de natureza comum.

1.3 A licitação será processada em 4(quatro) lotes, tendo em vista que atualmente não existe padronização dos microcomputadores desktop e notebook ou monitores de vídeo na Prodeb, sendo o parque heterogêneo.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), sociedade de economia mista, integrante do Poder Executivo do Estado da Bahia, tem a finalidade de prover serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos e entidades da Administração Pública e ao setor privado.

Assim como acontece com a maioria das tecnologias, os microcomputadores desktops e notebooks sofrem um processo de depreciação natural que se apresenta através de problemas técnicos, tais como, travamentos, lentidão ou mesmo incapacidade de executar ferramentas úteis à consecução das atividades desta Companhia.

Nesse sentido, atividades que requerem a utilização de aplicativos que necessitam de grande capacidade de processamento, transferência e armazenamento de dados, acabam por serem comprometidas, dentre as quais, podemos citar os serviços que utilizam-se de CAD (Computer Aided Design), BI (Business Intelligence), sistema de informação geográfica (SIG) e ambiente integrado de desenvolvimento de sistemas. Além disto, os serviços voltados à manutenção do ambiente de datacenter que fornece serviços para órgãos da Administração Estadual, elaboração de projetos e edição de imagens, também são diretamente impactados, ante a deficiência de equipamentos para suportar o nível de processamento necessário.

Sendo assim, considerando a defasagem tecnológica da maioria dos microcomputadores pertencente a PRODEB, faz-se necessária a disponibilização de novos equipamentos com tecnologia atual, dando assim ferramentas mais modernas para que os profissionais da PRODEB tenham melhores condições de executarem suas atividades diárias, entregando resultados melhores e com mais agilidade aos seus clientes.

3 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O registro de preço se destinará exclusivamente ao atendimento das demandas da PRODEB, compreendendo apenas o município de Salvador;
- 3.2 As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de consumo por parte da PRODEB;

- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 3.4 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD	PRAZO ENTREGA
1	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MINIMO 13.000 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	20	ATÉ 30 DIAS
2	MONITOR FHD 21,5"	UN.	25	
3	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 8GB DE RAM, COM NO MINIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	30	
4	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 16GB DE RAM, COM NO MINIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	30	

4.1 LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MINIMO 13.000 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

4.1.1 PROCESSADOR

- 4.1.1.1 Deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 8 threads.
- 4.1.1.2 Deve possuir clock base mínimo de 2.9 GHz.
- 4.1.1.3 Deve possuir no mínimo 10MB de cache total.
- 4.1.1.4 Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W.
- 4.1.1.5 Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
- 4.1.1.6 Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital.
- 4.1.1.7 A largura do processador deve ser de no máximo 14 nm (nanômetros).
- 4.1.1.8 No caso em que o processador seja da:
- 4.1.1.8.1 INTEL, o mesmo deverá ser da 10ª geração ou superior comercializada pelo fabricante.
- 4.1.1.8.2 AMD, o mesmo deverá ser da 3ª geração de CPUs ou superior comercializada pelo fabricante.

4.1.2 DESEMPENHO

- 4.1.2.1 Será exigido um desempenho mínimo de 13.000 (treze mil) pontos no software Passmark.
- 4.1.2.2 Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada.

4.1.3 MEMÓRIA RAM

- 4.1.3.1 Padrão mínimo SDRAM DDR4-2666 MHz.
- 4.1.3.2 Com memória RAM instalada de: 16 (dezesesseis) gigabytes, em um único pente de memória.
- 4.1.3.3 Permitir expansão de memória para no mínimo 32GB.

4.1.4 PLACA-MÃE

- 4.1.4.1 Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
 - 4.1.4.2 Deve possuir capacitores sólidos.
 - 4.1.4.3 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe:
 - 4.1.4.4 (uma) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
 - 4.1.4.5 (uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de drives NVMe SSD ou outros aceleradores.
 - 4.1.4.6 (uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIe16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard).
 - 4.1.4.7 (uma) PCI Express x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior, para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexão com a placa mãe.
 - 4.1.4.8 Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe:
 - 4.1.4.8.1 (duas) portas USB padrão mínimo USB 3.0 ou superior.
 - 4.1.4.8.2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.
 - 4.1.4.8.3 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.
 - 4.1.4.9 Mínimo de 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 2 (duas) digitais (Display Port - DP e HDMI). Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.
 - 4.1.4.10 Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.
 - 4.1.4.11 Deve possuir módulo TPM 2.0 físico.
 - 4.1.4.11.1 (uma) placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou superior.
- 4.1.5 BIOS**
- 4.1.5.1 BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Members.
 - 4.1.5.2 Deve permitir configurar senha mestra para:
 - 4.1.5.2.1 Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.
 - 4.1.5.2.2 Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.
 - 4.1.5.2.3 Dar boot no microcomputador.
 - 4.1.5.3 Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.
 - 4.1.5.4 Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro ou o fabricante do equipamento deverá ser responsável por todo suporte ao BIOS presente no seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por console em ambiente Windows.
 - 4.1.5.5 Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável.
 - 4.1.5.6 Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante.
 - 4.1.5.7 Deve ser aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas.
 - 4.1.5.8 Deve possuir suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.
 - 4.1.5.9 Deve possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP).
 - 4.1.5.10 Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG).

- 4.1.5.11 A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos da memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos). A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia.
 - 4.1.5.12 Deve permitir a adição de bitmaps personalizados que identifiquem a instituição contratante (logomarca ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserido no processo fabril da contratada para o lote de equipamentos.
 - 4.1.5.13 Possuir cópia local para recuperação automática em caso de falhas.
- 4.1.6 CHIPSET**
- 4.1.6.1 Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis Gigabytes), suporte nativo e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz, ou superior.
 - 4.1.6.2 Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior.
 - 4.1.6.3 Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia.
 - 4.1.6.4 Deverá suportar o padrão SMART III ou superior.
 - 4.1.6.5 Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.
- 4.1.7 DISCO RIGIDO**
- 4.1.7.1 Deve ser do tipo Solid-State Drive – SSD.
 - 4.1.7.2 Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou tecnologia superior.
 - 4.1.7.3 Deve possuir capacidade mínima de 256 Gb.
 - 4.1.7.4 Deve possuir velocidade de leitura mínima de 500 MB/s.
 - 4.1.7.5 Deve possuir velocidade de gravação mínima 400 MB/s.
- 4.1.8 PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)**
- 4.1.8.1 Deve permitir no mínimo 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois digitais sendo 1 (um) Display Port -DP e 1 (um) HDMI. Para os microcomputadores que possuem apenas portas do tipo VGA e DisplayPort, deverá ser fornecido 1 (um) adaptador de porta DisplayPort para HDMI por equipamento.
 - 4.1.8.2 Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido.
 - 4.1.8.3 Deve permitir o uso compartilhado da memória principal de no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte.
 - 4.1.8.4 A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5
 - 4.1.8.5 Deve ser aderente aos padrões HDMI1.4 ou superior.
- 4.1.9 AUDIO**
- 4.1.9.1 Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.
- 4.1.10 GABINETE**
- 4.1.10.1 Deve ser padrão SmallForm Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de 12.000 cm³ (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador.
 - 4.1.10.2 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
 - 4.1.10.3 O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações.
 - 4.1.10.4 Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.
 - 4.1.10.5 Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata.

- 4.1.10.6 Deve possuir na parte frontal do gabinete:
- 4.1.10.6.1 Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo.
- 4.1.10.6.2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo USB 2.0.
- 4.1.10.7 Botão liga/desliga.

4.1.11 FONTE

- 4.1.11.1 Possuir potência máxima de 250W suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.
- 4.1.11.2 Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.
- 4.1.11.3 Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.
- 4.1.11.4 Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.
- 4.1.11.5 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136.
- 4.1.11.6 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies and Manufacturers.
- 4.1.11.7 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

4.1.12 TECLADO

- 4.1.12.1 Deve possuir conectividade USB.
- 4.1.12.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
- 4.1.12.3 Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.
- 4.1.12.4 Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot.
- 4.1.12.5 Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
- 4.1.12.6 Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.
- 4.1.12.7 Deve possuir regulagem de altura.
- 4.1.12.8 Deve sinalizar as funções de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
- 4.1.12.9 Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.
- 4.1.12.10 Deve possuir teclas com grafismo permanente.
- 4.1.12.11 Deve ser compatível com a normativa RoHS.

4.1.13 MOUSE

- 4.1.13.1 Deve possuir conectividade USB.
- 4.1.13.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM.
- 4.1.13.3 Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
- 4.1.13.4 Deve ser Plug and Play.
- 4.1.13.5 Deve possuir sensor tipo óptico por LED ou laser.
- 4.1.13.6 Possuir resolução de no mínimo 1.000 dpi.
- 4.1.13.7 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- 4.1.13.8 Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.
- 4.1.13.9 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll permitindo scroll automático.
- 4.1.13.10 Deve ser compatível com a normativa RoHS.

4.1.14 SOFTWARE

- 4.1.14.1 Deverá vir instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.
- 4.1.14.2 Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento.

- 4.1.14.3 Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido.
- 4.1.14.4 Não deverá ser instalado nenhum software adicional além do sistema operacional Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização.
- 4.1.14.5 Os softwares embarcados/instalados não poderão coletar informações pessoais, só poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias a realização as atividades descritas no item anterior.
- 4.1.14.6 O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

4.1.15 MONITOR

- 4.1.15.1 Deverá ser da cor predominantemente preta.
- 4.1.15.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo.
- 4.1.15.3 Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21.5 polegadas.
- 4.1.15.4 Possuir angulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical.
- 4.1.15.5 Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels
- 4.1.15.6 Brilho não inferior a 200 cd/m².
- 4.1.15.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.
- 4.1.15.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos.
- 4.1.15.9 Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen
- 4.1.15.10 Deve ser Plug and Play.
- 4.1.15.11 Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.
- 4.1.15.12 Mínimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexão digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI).
- 4.1.15.13 A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.
- 4.1.15.14 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.
- 4.1.15.15 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136.

4.2 LOTE 2 – MONITOR FHD 21,5"

- 4.2.1 Deverá ser da cor predominantemente preta.
- 4.2.2 Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo.
- 4.2.3 Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21.5 polegadas.
- 4.2.4 Possuir angulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical.
- 4.2.5 Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels
- 4.2.6 Brilho não inferior a 200 cd/m².
- 4.2.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.
- 4.2.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos.
- 4.2.9 Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen
- 4.2.10 Deve ser Plug and Play.
- 4.2.11 Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO.
- 4.2.12 Mínimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexão digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI).
- 4.2.13 A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor.
- 4.2.14 Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

4.2.15 Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136.

4.3 LOTE 3 – MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 8 GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 PONTOS NO TESTE SITE PASSMARK COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

4.3.1 Processador

- 4.3.2 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de cpu e suportar no mínimo 6 (seis) threads;
- 4.3.3 Deve possuir clock base mínimo de 2.3GHz sem overlock de qualquer espécie;
- 4.3.4 Deve possuir tecnologia integrada de aumento de frequência, não inferior a 1.9GHz;
- 4.3.5 Deve possuir no mínimo 6Mb de cache;
- 4.3.6 Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
- 4.3.7 A potência de design térmico (TDP) não superior a 35W
- 4.3.8 O processador deve ser da última ou penúltima geração do fabricante do processador;
- 4.3.9 Deve atingir índice de, no mínimo, 11.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>. Será aceito uma tolerância de até 5% na pontuação exigida.

4.3.10 Memória

- 4.3.11 Padrão SDRAM DDR4 2666 Mhz sem overlock, ou superior;
- 4.3.12 Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes instalados e um módulo de 8 gigabytes instalado;
- 4.3.13 Possuir banco de memória para expansão;
- 4.3.14 Suporte para Dual-Channel DDR4, ou superior;

4.3.15 Armazenamento

- 4.3.16 Deve possuir capacidade mínima de 240 Gb (duzentos e quarenta) Gigabyte em armazenamento, padrão SSD PCIe NVMe M.2 ou superior;

4.3.17 System Board e Placas de Comunicação

- 4.3.17.1 3 (três) portas USB ou mais, sendo no mínimo 2 (duas) porta USB 3.0;
- 4.3.17.2 1 (uma) Porta HDMI;
- 4.3.17.3 Interface interna de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, 802.11ac, 802.11ax protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x com o selo Wi-fi Certified da Anatel;
- 4.3.17.4 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP v4 e v6;
- 4.3.17.5 Bluetooth 5.0 ou superior;
- 4.3.17.6 Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ouvido, admitindo-se apenas 1 conector COMBO para as duas funções;

4.3.18 Multimídia

- 4.3.18.1 High Definition Audio Interface;
- 4.3.18.2 Microfone integrado;
- 4.3.18.3 2 Alto-Falantes 2W;
- 4.3.18.4 Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio;

4.3.19 BIOS

- 4.3.19.1 Deve ser do tipo UEFI;
- 4.3.19.2 Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional;
- 4.3.19.3 Deve permitir configurar senha mestra para:
- 4.3.19.3.1 Inicialização do notebook e alteração de configuração da BIOS de forma independentes;
- 4.3.19.3.2 Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
- 4.3.19.3.3 Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável;
- 4.3.19.3.4 Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio de forma editável;

4.3.20 Webcam

4.3.20.1 Integrada: HD (Alta Definição);

4.3.20.2 Teclado de tamanho padrão;

4.3.20.2.1 Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas

4.3.20.2.2 Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn) em combinação com teclas não dedicadas a este fim.

4.3.20.2.3 Possuir teclado numérico mediante acionamento de tecla de função ou área numérica dedicada.

4.3.20.3 Possuir tecla com símbolos / (barra) e ? (Interrogação) na mesma tecla, do lado direito do teclado.

4.3.20.4 Touchpad com 2 botões.

4.3.20.4.1 Deve possuir dispositivo apontador tipo membrana touchpad, integrado ao gabinete.

4.3.20.4.2 Deve possuir dois botões integrados ou não ao touchpad.

4.3.20.5 Bateria

4.3.20.6 Mínimo de Smart Lithium-Ion, ou tecnologia superior;

4.3.20.7 Interna ou removível, com consumo mínimo de 40 Wh (Watts/Hora);

4.3.21 Adaptador de Força

4.3.21.1 A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

4.3.22 Controladora de Vídeo

4.3.22.1 Placa de vídeo integrada ou dedicada;

4.3.22.2 Se a placa for dedicada, deverá ter no mínimo 2GB DDR3; Bus de memória de 128 bits ou superior;

4.3.23 Display

4.3.23.1 Tipo: LED

4.3.23.2 Resolução: FULL HD (1920x1080p);

4.3.23.3 Tamanho da Tela: 14 ou superior;

4.3.23.4 A tela deve possuir tratamento antirreflexo. Não serão aceitas telas reflexivas ou semi-reflexivas.

4.3.24 Acessórios

4.3.24.1 Cabo de Força.

4.3.24.2 Mouse Ótico Usb 800dpi

4.3.24.2.1 Deve possuir conectividade USB;

4.3.24.2.2 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;

4.3.24.2.3 Deve ser Plug and Play;

4.3.24.2.4 Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser;

4.3.24.2.5 Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;

4.3.24.2.6 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;

4.3.24.2.7 Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse;

4.3.24.2.8 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático;

4.3.24.2.9 Mouse Pad

4.3.24.2.10 Maleta ou mochila reforçada, específica para transporte de notebook;

4.3.24.2.11 Deverá ser compatível com as dimensões do notebook ofertado;

4.3.24.2.12 Deverá possuir bolso interno para documentos e objetos;

4.3.24.2.13 Deverá possuir compartimento externo para acomodar o carregador e o mouse;

4.3.24.2.14 Deverá possuir alça de ombro acolchoada, ajustável e removível;

4.3.24.2.15 Deverá possuir compartimento para proteção contra impacto (quedas) do notebook, no mínimo em toda a base (fundo) e laterais;

4.3.24.2.16 Cor preta;

4.3.25 Software

- 4.3.25.1 Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português;
- 4.3.25.2 Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento;
- 4.3.25.3 Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido;
- 4.3.25.4 O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

5.4 LOTE 04 – MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 16GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

5.4.1 Processador

- 5.4.1.1 Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de cpu e suportar no mínimo 6 (seis) threads;
- 5.4.1.2 Deve possuir clock base mínimo de 2.3GHz sem overclock de qualquer espécie;
- 5.4.1.3 Deve possuir tecnologia integrada de aumento de frequência, não inferior a 1.9GHz;
- 5.4.1.4 Deve possuir no mínimo 6Mb de cache;
- 5.4.1.5 Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
- 5.4.1.6 A potência de design térmico (TDP) não superior a 35W
- 5.4.1.7 O processador deve ser da última ou penúltima geração do fabricante do processador;
- 5.4.1.8 Deve atingir índice de, no mínimo, 11.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>. Será aceita uma tolerância de até 5% na pontuação exigida.

5.4.2 MEMÓRIA

- 5.4.2.1 Padrão SDRAM DDR4 2666 Mhz sem overclock, ou superior;
- 5.4.2.2 Capacidade instalada: 16 (dezesseis) gigabytes instalados e distribuídos 2 (dois) módulos de 8 gigabytes cada em configuração de canal duplo;
- 5.4.2.3 Suporte para Dual-Channel DDR4, ou superior;

5.4.3 ARMAZENAMENTO

- 5.4.3.1 Deve possuir capacidade mínima de 240 Gb (duzentos e quarenta) Gigabyte em armazenamento, padrão SSD PCIe NVMe M.2 ou superior;
- 5.4.4 System Board e Placas de Comunicação
- 5.4.4.1 3 (três) portas USB ou mais, sendo no mínimo 2 (duas) porta USB 3.0;
- 5.4.4.2 1 (uma) Porta HDMI;
- 5.4.4.3 Interface interna de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n, 802.11ac, 802.11ax protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x com o selo Wi-fi Certified da Anatel;
- 5.4.4.4 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP v4 e v6;
- 5.4.4.5 Bluetooth 5.0 ou superior;
- 5.4.4.6 Mínimo de 1 (um) conector para entrada de microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ouvido, admitindo-se apenas 1 conector COMBO para as duas funções;

5.4.5 MULTIMÍDIA

- 5.4.5.1 High Definition Audio Interface;
- 5.4.5.2 Microfone integrado;
- 5.4.5.3 2 Alto-Falantes 2W;
- 5.4.5.4 Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio;

5.4.6 BIOS

- 5.4.6.1 Deve ser do tipo UEFI;
- 5.4.6.2 Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional;
- 5.4.6.3 Deve permitir configurar senha mestra para:
 - 5.4.6.3.1 Inicialização do notebook e alteração de configuração da BIOS de forma independentes;
 - 5.4.6.3.2 Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
 - 5.4.6.3.3 Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável;
 - 5.4.6.3.4 Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio de forma editável;

5.4.7 WEBCAM

- 5.4.7.1 Integrada: HD (Alta Definição);

5.4.8 TECLADO DE TAMANHO PADRÃO;

- 5.4.8.1.1 Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas
- 5.4.8.1.2 Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn) em combinação com teclas não dedicadas a este fim.
- 5.4.8.1.3 Possuir teclado numérico mediante acionamento de tecla de função ou área numérica dedicada.
- 5.4.8.2 Possuir tecla com símbolos / (barra) e ? (Interrogação) na mesma tecla, do lado direito do teclado.

5.4.9 Touchpad com 2 botões.

- 5.4.9.1 Deve possuir dispositivo apontador tipo membrana touchpad, integrado ao gabinete.
- 5.4.9.2 Deve possuir dois botões integrados ou não ao touchpad.

5.4.10 BATERIA

- 5.4.10.1 Mínimo de Smart Lithium-ion, ou tecnologia superior;
- 5.4.10.2 Interna ou removível, com consumo mínimo de 40 Wh (Watts/Hora);

5.4.11 ADAPTADOR DE FORÇA

- 5.4.11.1 A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

5.4.12 CONTROLADORA DE VÍDEO

- 5.4.12.1 Placa de vídeo integrada ou dedicada;
- 5.4.12.2 Se a placa for dedicada, deverá ter no mínimo 2GB DDR3, Bus de memória de 128 bits ou superior;
- 5.4.12.3 Display
 - 5.4.12.4 Tipo: LED
 - 5.4.12.5 Resolução: FULL HD (1920x1080p);
 - 5.4.12.6 Tamanho da Tela: 14 ou superior;
 - 5.4.12.7 A tela deve possuir tratamento antirreflexo. Não serão aceitas telas reflexivas ou semi-reflexivas.

5.4.13 ACESSÓRIOS

- 5.4.13.1 Cabo de Força.
- 5.4.13.2 Mouse Ótico Usb 800dpi
- 5.4.13.3 Deve possuir conectividade USB;
- 5.4.13.4 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM;
- 5.4.13.5 Deve ser Plug and Play;
- 5.4.13.6 Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser;
- 5.4.13.7 Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi;
- 5.4.13.8 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro;
- 5.4.13.9 Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse;
- 5.4.13.10 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático;

- 5.4.13.11 Mouse Pad
- 5.4.13.12 Maleta ou mochila reforçada, específica para transporte de notebook:
 - 5.4.13.12.1 Deverá ser compatível com as dimensões do notebook ofertado;
 - 5.4.13.12.2 Deverá possuir bolso interno para documentos e objetos;
 - 5.4.13.12.3 Deverá possuir compartimento externo para acomodar o carregador e o mouse;
 - 5.4.13.12.4 Deverá possuir alça de ombro acolchoada, ajustável e removível;
 - 5.4.13.12.5 Deverá possuir compartimento para proteção contra impacto (quedas) do notebook, no mínimo em toda a base (fundo) e laterais;
 - 5.4.13.12.6 Cor preta;
- 5.4.13.13 **Software**
 - 5.4.13.14 Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em português;
 - 5.4.13.15 Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento;
 - 5.4.13.16 Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido;
 - 5.4.13.17 O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

6 GARANTIA

- 6.4 A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou ligação local) ou e-mail, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.
- 6.5 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 6.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site).
- 6.7 Após o diagnóstico colaborativo remoto, e confirmada a necessidade de substituição de peça, a CONTRATADA deverá realizar a substituição e/ou reparos do equipamento, em até 4 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.
- 6.8 A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.
- 6.9 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de declaração, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.
- 6.10 O atendimento será em regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 6.11 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do termo de recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos.
- 6.12 No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 6.13 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, contemplando o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ON SITE contados a partir do recebimento definitivo, mediante conferência e constatação de conformidade de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.14 O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 17h30), fuso horário local de Salvador, pela CONTRATADA e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.15 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema.
- 6.16 Todos os drivers, atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor.
- 6.17 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.

- 6.18 O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema.
- 6.19 Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, respeitando o município de Salvador.
- 6.20 O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo a CONTRATADA deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a CONTRATANTE.

7 CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

- 7.4 Nos termos da Instrução Normativa SAEB nº 15/2014, quando da aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, serão exigidos, no momento da apresentação da proposta, catálogos contendo a comprovação dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 7.4.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 7.4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Como exemplos de certificador que serão aceitos, temos, o Rótulo Ecológico da ABNT ou outra certificação reconhecida pelo INMETRO, comprovando que o produto foi produzido respeitando as normas ambientais e de segurança, ou ainda o Fabricante pode apresentar o Certificado Ambiental ISO 14001 reconhecido pelo INMETRO, comprovando que a empresa desenvolve suas atividades de forma sustentável;
 - 7.4.3 Que os bens a serem entregues, estejam acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, de forma que garanta a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 7.4.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 7.4.5 Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 7.4.6 Todas as certificações, comprovações e especificações deste Termo de Referência deverão ser elencadas, conforme modelo da tabela abaixo:

LOTE x: COMPUTADOR	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	

8 INSPEÇÃO

- 8.1 Os equipamentos deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.2 A aceitação do equipamento não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;
- 8.3 Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste Termo de Referência, o equipamento pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA;
- 8.4 Todas as unidades de produto rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE, e dentro do prazo contratualmente previsto;
- 8.5 A rejeição do equipamento, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega comprometidas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor.

- 8.6 O Disco Rígido será substituído por um disco novo, caso o disco rígido presente no equipamento esteja defeituoso;
- 8.7 Substituição Completa do Equipamento ocorrerá no caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 A entrega do objeto licitado será realizada no endereço indicado em cada contrato, limitado ao município de SALVADOR.
- 9.2 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- 9.4 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, nos termos do §1º do art. 201, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.
- 9.5 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues em condições de perfeito funcionamento, e todos os equipamentos de um mesmo item deverão ser da mesma marca e modelo. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados;
- 9.6 Os softwares fornecidos devem ser compatíveis com o hardware;
- 9.7 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à Contratante.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.1 O pagamento será realizado em parcela única, sendo condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de nota Fiscal, devendo conter o detalhamento do objeto executado.
- 10.1.2 O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:
- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
 - II. de R\$ 50.000,01a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
 - III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a devida Inspeção, conforme item 8 deste Termo de Referência, procedido do aceite de recebimento pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;
- 10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.4 Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.5 A proposta de preços e a nota fiscal de faturamento do bem e/ou serviço deverá refletir o objeto contratado. Sendo necessário o detalhamento da composição do objeto, esse deverá ser detalhado na proposta apresentada pelo proponente e reproduzido integralmente na respectiva nota fiscal.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término da garantia, a qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

12 LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A entrega dos bens e respectiva prestação de garantia deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 12.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
- 12.2.1 Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
- 12.2.2 Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.

13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 13.2 A Proponente deverá referenciar (explicitamente) a marca e o modelo em sua proposta comercial.
- 13.3 A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento (Planilha ponto a ponto).
- 13.4 Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especificuem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 13.5 As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 13.6 As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão.
- 13.7 **Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, uma declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, em papel timbrado, informando que a licitante é sua revenda e/ou assistência técnica autorizada, conferindo desta maneira mais segurança e confiabilidade na execução do objeto, conhecimento técnico e reposição de peças.**
- 13.8 A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como, garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato.
- 13.9 A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A empresa Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha fornecido equipamento (s) e serviço (s) semelhante (s) e compatível (s) com o objeto deste Termo de Referência.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 15.2. A licitação deverá ser processada em 4 (quatro) lotes, conforme segue:
- Lote 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP COM 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MÍNIMO 13.000 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE
 - Lote 02 – Monitor FHD 21,5"

- Lote 03 - MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 8GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE
- Lote 04 - MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 16GB DE RAM, COM NO MÍNIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

- 15.3. Cumprir destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;
- 15.4. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 15.5. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), por lote;
- 15.6. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º, VI, do RLC da PRODEB.

16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Obrigações da Contratada:

- 16.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 16.1.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 16.1.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 16.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 16.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 16.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 16.1.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 16.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 16.1.12. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;

- 16.1.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 16.1.14. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 16.1.15. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 16.1.16. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).
- 16.1.17. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do (s) equipamentos.
- 16.1.18. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.
- 16.1.19. Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do Conselho do Meio Ambiente – CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.
- 16.2. Obrigações da Contratante**
- 16.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 16.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 16.2.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 16.2.10. Verificar a execução dos serviços;
- 16.2.11. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;

- 16.2.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 16.2.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios conveniados;
- 16.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 16.2.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 16.2.16. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 16.3. Proteção de dados pessoais**
- 16.3.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.3.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.3.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.3.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.3.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.3.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.3.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

- 16.3.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.3.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.3.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.3.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.3.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.
- 17. FORMA DE COMUNICAÇÃO**
- 17.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados ou por meio eletrônico.
- 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.
- 19. SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 20. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE**
- 20.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, disponibilizada através do link:
<http://www.saeb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>.
- 20.2. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, anexo deste Termo;
- 21. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO**
- 21.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 21.2. O Gestor do contrato decorrente dessa licitação será definido pela CONTRATANTE no momento do saque da ATA;

21.3. O Fiscal do contrato decorrente dessa licitação será licitação será definido pela CONTRATANTE no momento do saque da ATA.

22. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

23. MATRIZ DE RISCOS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MATRIZ DE RISCOS, anexo deste documento.

Salvador, 02 de maio de 2022

Marcus Grimaldi da Silva
Gerente de Produção

De acordo,

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato AA/NNNN-00, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MINIMO 13.000 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	20		
2	MONITOR FHD 21,5"	UN.	25		
3	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 8GB DE RAM, COM NO MINIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	30		
4	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 16GB DE RAM, COM NO MINIMO 11.100 NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE	UN.	30		

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias.

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,

aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	Responsável/CPF	E-MAIL

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA



Salvador, 06 de junho de 2022.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma de Pregão Eletrônico, ref ao objeto do **Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MÍNIMO 15.585 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA ANEXA, MARCA: LOGIN MODELO: L5000	20	5.737,60	114.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE(ITEM/GLOBAL) – R\$ 114.752,00(cento e quatorze mil , setecentos e cinquenta e dois reais)				

DECLARAÇÃO

No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55083804&infr... 10/12

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições de cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante deste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, sendo condicionado ao recebimento conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, e será efetuado mediante apresentação de nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto executado.

O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública do Pregão.

GARANTIA

36(trinta e seis) meses ONSITE.

PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12(doze) meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos bens e respectiva prestação de garantia serão realizadas na sede da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;

A entrega será realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&inf... 11/12

Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.


José Hamilton Viana Cohim
Representante legal

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON VIANA COHIM, Representante Legal da Empresa**, em 20/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 26/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças, Diretor Executivo**, em 27/07/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_empresa=acesso_externo=0, informando o código verificador **00050759670** e o código CRC **3E78648C**.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRODEB/DE/CL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 1

Modalidade de Licitação: Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2022	Número 002/2022
------------------------------------------------------------------------	-----------------

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a proponente LOGIN INOFRMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.066.716/0003-53, Inscrição Estadual nº 042.177.360, situada à Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus, Iguape, CEP 45.658-370, Ilhéus - BA, neste ato representada pelo Sr. José Hamilton Viana Cohim, portador da cédula de identidade nº 03.309.095-50, emitida por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.857.165-87, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, processo administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003701-65, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, e do Decreto 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO
O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, a saber: Aquisição de microcomputador tipo desktop 16gb de ram, sff com monitor de 21,5", com no mínimo 13.000 pontos no software passmark, com garantia de 36 meses onsite, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no termo de referência.
1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.
1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.
1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 19.252/2019.
1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do quanto disposto no art. 145, §1º do referido Regulamento e no Decreto 19.252/2019.
2. PREÇO
2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo II desta Ata.
2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.
2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu site oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.
2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.
2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
2.4.2 O fornecedor que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando couber.
4. CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto à vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55083804&infra... 1/12

4.1.1	A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso.
4.1.2	Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.
4.2	O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.
4.2.1	A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.
4.2.2	A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
4.3	Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
4.4	A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
4.5	A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, a dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.6	Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
5.1	As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.
6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA	
6.1 Dos preços registrados em Ata:	
6.1.1	Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste Regulamento de Licitações e Contratos.
6.1.2	Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.1.3	Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.1.4	A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:	
6.2.1	As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO	
7.1	Em consonância com o art. 153 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da ata de registro de preços; não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODEB, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC; for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
7.2	A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.
7.3	Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
7.4	Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprove estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
7.5	A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo,

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55083804&infra... 2/12

assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. PENALIDADES
8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODEB.
9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
10. FORO
As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE PREÇOS



Salvador, 06 de junho de 2022.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CN sob o nº 00.066.716/0003-53, Inscrição Estadual nº 42.177.360-NO, Inscrição Mu 0060784/1, atuando no ramo de Indústria, Comércio e Representações de equipamentos informáticos, propõe-se a fornecer a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, os produtos especificados abaixo, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1/ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF, MONITOR DE 21,5", COM 15.585 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

QUANTIDADE: 20(vinte)
MARCA: LOGIN
MODELO: L5000
FABRICANTE: LOGIN INFORMATICA LTDA
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
<https://industria.login.com.br/catalogos/L500003062022.pdf>

MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5" COM 15.585 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&infra... 3/12

ONSITE**4.1.1 PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600G**

- 4.1.1.1 Possui 6 núcleos físicos de CPU e suporta 12 threads.
- 4.1.1.2 Possui clock base de 3,7 GHz.
- 4.1.1.3 Possui 11MB de cache total.
- 4.1.1.4 Possui TDP (Thermal Design Power) de no máximo 65W.
- 4.1.1.5 Possui controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (channel).
- 4.1.1.6 Processador cuja fabricação não está descontinuada pelo fabricante a contar de publicação do Edital.
- 4.1.1.7 A largura do processador deve ser de 14 nm (nanômetros).
- 4.1.1.8 No caso em que o processador seja da:
 - 4.1.1.8.1 AMD, o mesmo da 3ª geração de CPUs ou superior comercializada pelo fabricante <https://www.amd.com/pt/products/apu/amd-ryzen-5-4600g>

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.

**4.1.2 DESEMPENHO**

- 4.1.2.1 Desempenho de 15.585 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco) pontos no sc Passmark.
- 4.1.2.2 Os testes de desempenho feitos no mesmo hardware oferecido, obedece configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+5+4600G&id=3807>

4.1.3 MEMÓRIA RAM

- 4.1.3.1 Padrão SDRAM DDR4-2666 MHz.
- 4.1.3.2 Com memória RAM instalada de: 16 (dezesseis) gigabytes, em um único pe memória.
- 4.1.3.3 Permite expansão de memória para 32GB.
https://industria.login.com.br/sisind/fotos/15102021_24102019_ADATA_15102021

4.1.4 PLACA-MÃE

- 4.1.4.1 Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo placa de livre comercial no mercado de varejo a consumidor.
- 4.1.4.2 Possui capacitores sólidos.
- 4.1.4.3 Possui o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e inte integrados a placa mãe:
 - 4.1.4.4 (uma) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s cor especificação da SATA IO (SATA International Organization).
 - 4.1.4.5 (uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de drives NVMe S: outros aceleradores.
 - 4.1.4.6 (uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIe x16 slot conforms to Express 3.0 standard).
 - 4.1.4.7 (uma) PCI Express x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&infra... 4/12

suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade de 433 Mbps ou su para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexão com a mãe.

4.1.4.8 Possui o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no traseiro, integrados a placa mãe:

4.1.4.8.1 (duas) portas USB padrão USB 3.0.

4.1.4.8.2 (duas) portas USB padrão USB 2.0.

4.1.4.8.3 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinal de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP e V.6.

4.1.4.9 3 (três) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 2 digitais (Display Port - DP e HDMI).

4.1.4.10 1 (um) conector para saída de áudio.

4.1.4.11 Possui módulo TPM 2.0 físico.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/03062022_LN500%20-%20B450.pdf

4.1.4.11.1 (uma) placa de rede Wi-Fi com suporte as tecnologias 802.11 a/b/g/ velocidade de 433 Mbps.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/24102019_Placa_WIFI_LOG-AC_3165NGW.pdf

4.1.5 BIOS

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Unaçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



4.1.5.1 BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UE (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na cat Members.

4.1.5.2 Permite configurar senha mestra para:

4.1.5.2.1 Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.

4.1.5.2.2 Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.

4.1.5.2.3 Dar boot no microcomputador.

4.1.5.3 Tem sua configuração exibida no idioma português ou inglês.

4.1.5.4 O fabricante do equipamento é responsável por todo suporte ao BIOS prese seu equipamento. As atualizações, quando necessárias, disponibilizadas no s fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como for software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos c BIOS/firmware por console em ambiente Windows.

4.1.5.5 Possui identificação do fabricante e número de série do micro de forma não edi

4.1.5.6 Permite a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratan

4.1.5.7 Aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, nas versões citadas.

4.1.5.8 Possui suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco S.M.A.R.T. habilitada.

4.1.5.9 Possui o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no de inicialização(SETUP).

4.1.5.10 Possibilita a inserção de código de identificação do equipamento dentro do ; BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG).

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&infra... 5/12

4.1.5.11 A BIOS possui ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para exe com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos de memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos). A mensagem de erro é suficiente para abertura de chamado em garantia.

4.1.5.12 Permite a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante (logotipo ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserido no painel de controle para o lote de equipamentos.

4.1.5.13 Possui cópia local para recuperação automática em caso de falhas.

4.1.6 CHIPSET

4.1.6.1 Suporta a expansão de memória para, 16 GB (dezesseis Gigabytes), suporte e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz ou superior.

4.1.6.2 Suporta a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior.

4.1.6.3 Projetado para computação com uso eficiente da energia.

4.1.6.4 Suporta o padrão SMART III ou superior.

4.1.6.5 Suporta a utilização de 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de uma placa de vídeo off-board.

4.1.7 DISCO RIGIDO

4.1.7.1 Do tipo Solid-State Drive – SSD.

4.1.7.2 Possui interface Serial ATA 6Gb/s

4.1.7.3 Possui capacidade de 256 Gb.

4.1.7.4 Possui velocidade de leitura de 500 MB/s.

4.1.7.5 Possui velocidade de gravação 400 MB/s.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/11042022_SDD_Lexar_NS100_256GB_0804.pdf

4.1.8 PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)

4.1.8.1 Permite 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois sendo 1 (um) Display Port -DP e 1 (um) HDMI.

4.1.8.2 Permite exibição nos modos individual, clone e estendido.

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



4.1.8.3 Permite o uso compartilhado da memória principal de 1.5 gigabytes .

4.1.8.4 A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5

4.1.8.5 Aderente aos padrões HDMI 1.4.

4.1.9 AUDIO

4.1.9.1 Compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio.

4.1.10 GABINETE

4.1.10.1 Padrão Small Form Factor (SFF), não ultrapassa o volume máximo de 12.00 (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes microcomputador.

4.1.10.2 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

4.1.10.3 O gabinete possui condições para implementação de trava ou cabo de segurança.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&infra... 6/12

(não exigidos) sem necessidade de adaptações.

4.1.10.4 Possui indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.

4.1.10.5 Possui pintura em epóxi na cor predominante preto.

4.1.10.6 Possui na parte frontal do gabinete:

4.1.10.6.1 Conexão para microfone e fone de ouvido.

4.1.10.6.2 (duas) portas USB frontais com padrão USB 2.0.

4.1.10.7 Botão liga/desliga.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/11042022_LOG_S503_11042022.pdf

4.1.11 FONTE

4.1.11.1 Possui potência de 240W suficiente para alimentar todos os componentes interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos.

4.1.11.2 Possui tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de operação a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada.

4.1.11.3 Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.

4.1.11.4 Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.

4.1.11.5 Possui cabo de alimentação elétrica com comprimento de 1,5m (um metro e com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136).

4.1.11.6 O modelo de fonte fornecido está cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies Manufacturers.

4.1.11.7 Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/26112020_26112020_LOGP240-GF7.pdf

4.1.12 TECLADO

4.1.12.1 Possui conectividade USB.

4.1.12.2 Do mesmo fabricante do microcomputador.

4.1.12.3 Obedece ao padrão de cor do gabinete do micro.

4.1.12.4 Plug and Play e permite utilização no modo legado do boot.

4.1.12.5 Do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

4.1.12.6 Possui teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.

4.1.12.7 Possui regulagem de altura.

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.068.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Unaçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



4.1.12.8 Sinaliza as funções de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.

4.1.12.9 Os teclados fornecidos possuem tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows.

4.1.12.10 Teclas com grafismo permanente.

4.1.12.11 Compatível com a normativa RoHS.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/06112020_06112020_teclado_LOG-PK-0909.pdf

[431_1_03_03_21.pdf](#)**4.1.13 MOUSE**

- 4.1.13.1 Possui conectividade USB.
- 4.1.13.2 Do mesmo fabricante do microcomputador.
- 4.1.13.3 Obedece ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
- 4.1.13.4 Plug and Play.
- 4.1.13.5 Possui sensor tipo óptico por LED.
- 4.1.13.6 Possui resolução de 1.000 dpi.
- 4.1.13.7 Possui formato ergonômico para uso ambidestro.
- 4.1.13.8 Tem tamanho normal para operação por adultos, não sendo mini mouse.
- 4.1.13.9 Possui 2 (dois) botões e roda para scroll permitindo scroll automático.
- 4.1.13.10 Compatível com a normativa RoHS.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/24102019_MOUSE_LOG-PM-431_1_03_03_21.pdf

4.1.14 SOFTWARE

- 4.1.14.1 Irá instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.
- 4.1.14.2 Será fornecido um meio de restauração do software do microcomputador e estado original de fornecimento.
- 4.1.14.3 Possui licenças originais para todo o software fornecido.
- 4.1.14.4 Não será instalado nenhum software adicional além do sistema oper Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização.
- 4.1.14.5 Os softwares embarcados/instalados não coletarão informações pessoais poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias para a realização das atividades descritas no item anterior.
- 4.1.14.6 O fabricante do microcomputador disponibiliza em seu site para download, todos drivers e atualizações do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

4.1.15 MONITOR

- 4.1.15.1 Cor predominantemente preta.
- 4.1.15.2 Possui tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo.
- 4.1.15.3 Possui tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21.5 polegadas
- 4.1.15.4 Possui ângulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 90 graus para vertical.
- 4.1.15.5 Possui resolução máxima suportada de 1600 x 900 pixels
- 4.1.15.6 Brilho não inferior a 200 cd/m².
- 4.1.15.7 Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.
- 4.1.15.8 Possui tempo de resposta de 5 milissegundos.
- 4.1.15.9 Possui controles de ajuste da imagem com menu on screen
- 4.1.15.10 Deve ser Plug and Play.
- 4.1.15.11 Possui certificação de economia de energia emitida: Portaria 170/2011 do INMETRO.

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



4.1.15.12 UZ conexoes, U1 conexao analogica DB15 (VGA) e 1 conexao digital (Disple - DP e HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomp para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e HDMI).

4.1.15.13 A fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor.

4.1.15.14 Possui tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

4.1.15.15 Possui cabo de alimentação elétrica com comprimento de 1,5m (um metro e com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136.

https://industria.login.com.br/sisind/fotos/03062022_Monitor_215_22BN550Y_03062022.pdf


José Hamilton Viana Cohim
Representante legal

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



Salvador, 06 de junho de 2022.

A
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma de Pregão Eletrônico, ref ao objeto do **Pregão Eletrônico nº. 010/2022 Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP 16GB DE RAM, SFF COM MONITOR DE 21,5", COM NO MÍNIMO 15.585 PONTOS NO SOFTWARE PASSMARK, COM GARANTIA DE 36 MESES ONSITE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA ANEXA, MARCA: LOGIN MODELO: L5000	20	5.737,60	114.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE(ITEM/GLOBAL) – R\$ 114.752,00(cento e quatorze mil , setecentos e cinquenta e dois reais)				

DECLARAÇÃO

No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de escritório, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55083804&inf... 10/12

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições de cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante deste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, sendo condicionado ao recebimento conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, e será efetuado mediante apresentação de nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto executado.

O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública do Pregão.

GARANTIA

36(trinta e seis) meses ONSITE.

PRAZO DE ENTREGA

30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12(doze) meses a contar da data de sua publicação

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos bens e respectiva prestação de garantia serão realizadas na sede da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;

A entrega será realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55093804&inf... 11/12

Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.


José Hamilton Viana Cohim
Representante legal

Login Informática Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 00.066.716/00033-53
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape - CEP: 45.658-370 - Ilhéus/BA.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON VIANA COHIM, Representante Legal da Empresa**, em 20/07/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 26/07/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças, Diretor Executivo**, em 27/07/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://webahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_empresa=acesso_externo=0, informando o código verificador **00050759670** e o código CRC **3E78648C**.

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

Objeto de Aquisição: Registro de preços para eventual aquisição de computadores do tipo desktop e notebook, bem como monitores, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para a demandas da Prodeb.

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos	
Código do Risco	Descrição do Risco	Conseqüências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta
							Valor	Classificação		
1	Distorções na entrega do objeto que somente poderão ser detectadas na etapa de recebimento.	Atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	31/03/2022	Silvandro Moura Lima	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no TR a previsão de acompanhamento e fiscalização da entrega.
2	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e entregue).	Pagamento por demandas não entregues.	31/03/2022	Silvandro Moura Lima	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda.
3	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Atraso na entrega do objeto devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	31/03/2022	Silvandro Moura Lima	Baixa	Moderado	6,00	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no TR pelo menos os seguintes pontos: a. o objeto do contrato; b. as formas de recebimento provisório e definitivo; c. garantias, as sanções e glosas aplicáveis; d. os procedimentos de faturamento e pagamento.
4	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	31/03/2022	Silvandro Moura Lima	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.

O modelo deste documento é de propriedade da Prodeb

Emitido em: 30/03/2022

ANEXO V – GARANTIA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, CNPJ nº 13.579.586/0001-32, situada na cidade de SALVADOR, à AVENIDA QUATRO, Nº 410 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, e LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.066.716/0003-53, situada na Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus, Iguaçu, CEP 45.658-370, Ilhéus - BA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Prodeb, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser compartilhadas com terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões "beta" de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;

4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pela Prodeb;
5. Números e valores financeiros da empresa tais como: inadimplência, relação de salários, fluxo de caixa, informações de custos, dentre outros;
6. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio da Empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pela CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que a CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato 23/024-01, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

OITAVA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato 23/024-01, e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de ____ de 20__.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON VIANA COHIM, Representante Legal da Empresa**, em 24/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 27/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 27/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064037763** e o código CRC **1EACA20F**.